CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.894/79

- Autoriza o Executivo a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências -

DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal de Jacareí. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), visando a execução de obras complementares de retificação do Rio Parateí.

ARTIGO 2º - Os trabalhos objeto do Convênio, tem o custo estimado em Cr$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), cabendo à Prefeitura participar com Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, com Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), correspondendo, respectivamente a 50% as partes.

ARTIGO 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal, autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

ARTIGO 4º - Para ocorrer às despesas decorrentes da efetivação das obras de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir com vigência para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), com o recurso de anulação parcial de dotações alocadas a projetos e ou atividades no orçamento vigente a critério do Órgão Executivo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí,
em 28 de fevereiro de 1.979.

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal